



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub

PROJETO DE LEI N. 1.663 /2025



0465/2025

26 de fevereiro de 2025 10:59:49

Torna obrigatório que a Concessionária de Serviços de Água do Primavera do Leste – MT limite a data de leitura do hidrômetro de água para o período máximo de 30 (trinta) dias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Concessionária de Serviços de Água do Município, obrigada a limitar a data de leitura do hidrômetro de água no período máximo de 30 (trinta) dias, sendo vedado qualquer outro tipo de aferição do consumo.

Parágrafo Único. Tal leitura do hidrômetro de água, no referido período, será usada com a finalidade de tarifação.

Art. 2º A presente Lei tem por finalidade pública, não exceder a quantidade de litros consumida, para não alterar na taxa final de cobrança, pois, existe uma tabela progressiva de valores, relacionada com a quantidade de consumo.

Art. 3º Fica estabelecido multa de 100 (cem) Unidade Padrão Fiscal do Município de Primavera do Leste - UPF, para cada eventual descumprimento da presente Lei, pela Empresa Concessionária de Serviços de Água do Município de Primavera do Leste – MT.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

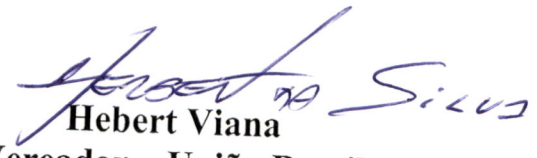
Sala das Sessões em, 24 de fevereiro de 2025



JOÉLIO ROSA DE MORAES
VEREADOR – Republicanos



Irmão Rogerio
Vereador – União Brasil



Hebert Viana
Vereador – União Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub

JUSTIFICATIVA:

Em muitos casos relatados por cidadãos primaverenses, a leitura dos hidrômetros de água para a cobrança das faturas estão sendo feitos com o prazo maior que 30 (trinta) dias, ou então a Concessionária têm feito o lançamento por média.

Isso faz com que muitos usuários excedam o consumo ou então, ao passar alguns meses de lançamento por média, é feita uma leitura do hidrômetro e a quantidade consumida seja cobrada de forma acumulada. Este acumulo é cobrado na taxa final, pois, a empresa concessionária possui uma tabela de quantidade de consumo excedido.

É preciso que se faça a leitura no prazo de 30 (trinta) para que os usuários não paguem a mais nas faturas por um consumo excedente que deveria ficar para ser cobrado na fatura do próximo mês, afinal, a existência do hidrômetro é justamente para auferir corretamente o consumo de cada imóvel, fazendo que nenhuma das partes, consumidor ou fornecedor, seja lesado



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL nº	Rub

Muitos usuários estão reclamando do valor das suas faturas, devido a “desorganização” que está sendo feito a leitura dos hidrômetros.

Por isso, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei, na certeza de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

E assim, espero contar com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevadas estima e consideração.

É a justificativa.

Sala das Sessões em, 24 de fevereiro de 2025.


JOÉLIO ROSA DE MORAES
VEREADOR – Republicanos


Irmão Rogerio
Vereador – União Brasil


Hebert Viana
Vereador – União Brasil